



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Gabinete da Ver^a. ZULMA ANCINELLO

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br

E-mail: zulma@camarauruguaiana.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº 001/2017 – protocolo nº 0001/17

PROCEDÊNCIA: Vereador Eric Lins

ASSUNTO: Institui, no âmbito do sistema de ensino do município, as diretrizes do “Programa Escola sem Partido” e outras providências correlatas.

RELATOR: Ver^a. Zulma Ancinello

PARECER

Retorna a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise, a emenda ao Projeto de Lei nº 0001/17, de autoria do Vereador Eric Lins, protocolado nesta Casa sob o nº 0001/17, que Institui, no âmbito do sistema de ensino do município, as diretrizes do “Programa Escola sem Partido” e outras providências correlatas. , para análise da emenda apresentada com o protocolo 912/2017, emenda 29/2017.

Referida emenda sugere:

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação de Uruguaiana poderá promover a realização de cursos de ética do magistério para professores de rede pública de ensino, a fim de informar e conscientizar o educador sobre os limites éticos e jurídico da atividade docente, especialmente no que se refere ao abuso da liberdade de ensino em prejuízo da liberdade de consciência do educador e do direito dos pais previstos em normas de hierarquia constitucional.

SOBRE O ARTIGO 5ºDO PL:

Sendo estes de caráter autorizativo, atendem a disciplina jurídica do processo de elaboração das leis.

Analizando o tema sob o ponto de vista legal e jurídico, vislumbra-se a não viabilidade da proposta, eis que em obediência ao princípio da legalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

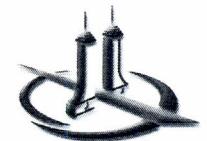
Gabinete da Ver^a. ZULMA ANCINELLO

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br

E-mail: zulma@camarauruguaiana.rs.gov.br



Assim, no juízo da avaliação técnica desta relatora, o parecer é desfavorável a aprovação da EMENDA ao art. 5º.

Sala das Comissões, em 30 de outubro de 2017.

Ver^a. Zulma Ancinello

Relatora

VOTO:

DE ACORDO:

CONTRÁRIO:

Onésio Delpoer
Maurício